
ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - IPASET

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
TUCURUÍ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023-01

TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 2023-01

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2023-0212, DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023-002, OBJETO SERVIÇO E CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL - IPASET, CELEBRADO COM CONTEC CONTABILIDADE E NEGÓCIOS LTDA, CNPJ Nº 23.929.264/0001-20.

Pelo presente instrumento de um lado, como **CONTRATANTE**, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ**, com sede na Av. Marilucy, nº 29, Quadra 15, Bairro Jardim Marilucy, na cidade de Tucuruí, Estado do Pará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.818.624/0001-13, neste ato representado(a) pela superintendente sra. **RISONETE PINTO RODRIGUES**, nomeada pela Portaria nº 344/2023

- GP, inscrito(a) no CPF nº 130.874.972-68, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3055673 SSP/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **CONTEC CONTABILIDADE E NEGÓCIOS LTDA, CNPJ Nº 23.929.264/0001-20**, com sede na Trav. Santos Dumont, nº 484, Centro Abaetetuba Pará, de agora em diante denominada **CONTRATADA(O)**, neste ato representado pelo Sr. **VICENTE DE PAULA MACIEL LOBATO**, residente domiciliado em Abaetetuba/PA, portador do CPF 246.993.652-72, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo do contrato nº 2023-0212, cuja minuta foi aprovada pela procuradoria Autárquica, que emitiu seu parecer, conforme determina o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam, e:

CONSIDERANDO o interesse e a necessidade da **CONTRATANTE** em manter o objeto do contrato celebrado com o **CONTRATADO**;

CONSIDERANDO o caráter de continuidade e de utilidade, para a Autarquia Previdenciária, do objeto do Contrato;

CONSIDERANDO o parecer técnico jurídico nº. 91/2023 da Procuradoria Autárquica;

CONSIDERANDO a Justificativa enviada por meio do Memorando nº. 20/2023;

CONSIDERANDO a autorização do Ordenador de Despesas;

CONSIDERANDO a previsão contida na cláusula 6º item 3 do instrumento de contrato acerca da possibilidade de alteração posterior, nos termos do art. 57, II da lei 8.666/93;

Os signatários do contrato estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Solicitação enviada pelo Gabinete da Superintendência, no Parecer Jurídico nº 91/2023-PA/IPASET, da Procuradoria Autárquica; Processo de Licitação Inexigibilidade nº. 6/2023-002, contrato nº 2023-0212, firmado entre as partes e Art. 57, II, da Lei nº

8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato Administrativo nº 2023-0212, por 12 meses a partir de 06/01/2024 a 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO VALOR

O valor mensal da contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), perfazendo o valor total anual de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

4.2 - A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo SUPERINTENDENTE DO IPASET e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município – FAMEP.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Tucuruí - PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriunda do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Tucuruí/(PA), 28 de dezembro de 2023.

RISONTE PINTO RODRIGUES

Superintendente - IPASET
Contratante.

VICENTE DE PAULA MACIEL LOBATO

Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1:

NOME: CPF:

2:_NOME: CPF:

Publicado por:

Antonio Evaldo Pinto Rodrigues
Código Identificador:EB2E4E5F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 20/06/2024. Edição 3523

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>